

NEOLIBERALISMO E AUTOCRACIA BURGUESA NO BRASIL

David Maciel*

1- Introdução.

A implantação da hegemonia neoliberal no Brasil, ao longo dos anos 90, exigiu não só a ascensão ao governo de uma orientação política afinada com os princípios doutrinários do livre-mercado e do antiestatismo, princípios ligados aos interesses do grande capital estrangeiro e nacional, particularmente o de caráter financeiro, mas a realização de uma série de reformas institucionais, muitas delas de caráter constitucional, que redefiniram a ossatura do aparelho de Estado, reforçando seu caráter autocrático-burguês.

Tais reformas foram criadas com a finalidade de conter “qualquer componente democrática de controle do movimento do capital” (NETTO, 1993: 81). Ou seja, favorecer a mobilidade do capital diante do Estado e de toda e qualquer forma de controle mediada pela esfera de representação política e não pelo mercado. Deste modo, o processo de privatização do aparelho de Estado e de mercantilização dos serviços públicos foi avassalador e agressivo, não só submetendo à lógica do mercado bens essenciais à reprodução da vida, como transferindo para o controle do capital privado a propriedade da maior parte do setor produtivo estatal e a regulação de setores fundamentais da economia, bem como reduzindo drasticamente ou precarizando o serviço público. As principais medidas adotadas de acordo com esta perspectiva foram o programa de privatização das empresas estatais; a criação das agências reguladoras em setores econômicos estratégicos; a Lei de Responsabilidade Fiscal; as diversas reformas da previdência social; a autonomia prática do Banco Central na definição da política monetária e da política de juros e a redução e/ou eliminação dos aparatos estatais voltados para a fiscalização e regulação do mercado.

Tais medidas, de caráter estrutural, pois estão inscritas no arcabouço jurídico que conforma o aparelho de Estado e independem da orientação econômica predominante no governo, condicionam negativamente a adoção de qualquer política econômica alternativa, de caráter antineoliberal, que, de uma forma ou de outra, buscam reforçar a soberania nacional, o desenvolvimento econômico e social e a distribuição de renda e poder. Mais ainda, tais medidas impõem constrangimentos estruturais de ordem política e jurídica que se inscrevem na materialidade do Estado, imunizando em relação aos mecanismos democráticos todo um elenco de decisões importantes, que são submetidas a processos de tipo privado e neocorporativista baseados nas relações diretas entre capital e Estado. Tais procedimentos esvaziam o poder decisório dos mecanismos e instâncias democráticas, baseados no sistema de representação política mediado pelos partidos, no processo eleitoral, no equilíbrio entre os

poderes, no caráter público e meritocrático da função burocrática, no princípio universalista da igualdade jurídico-política e na própria noção de direitos sociais. Ao contrário, fortalecem-se processos decisórios de caráter autoritário e oligárquico, onde prevalecem vínculos baseados no corporativismo, no privatismo ou até mesmo em relações pessoais. Deste modo, a forma democrática do Estado assume muito mais a função de “carapaça” legitimadora de um sistema político fundamentalmente autocrático-burguês.

2- As reformas neoliberais.

A primeira e mais importante das reformas mencionadas foi a privatização da maior parte dos setores produtivo, de infra-estrutura, de serviços e financeiro estatais. Desde as empresas dos setores de siderurgia, de mineração, de distribuição de gás, de extração e refino de petróleo, de petroquímica e aeronáutica, até os setores de transporte urbano, portos e estradas, energia elétrica, telefonia, passando pela maioria dos bancos estaduais, todas elas foram adquiridas pelo grande capital monopolista, particularmente o de origem externa (BIONDI, 1999; PETRAS e VELTMEYER, 2001). Esta situação anulou a anterior capacidade do Estado de conduzir a economia em certo sentido por meio da ação e da presença de suas empresas em setores estratégicos, com influência direta e indireta em todos os setores econômicos. Também impediu que o Estado promovesse políticas de socialização de bens e serviços essenciais, que em muitos casos, foram implantados e expandidos independentemente de sua viabilidade mercantil, como nos casos da energia elétrica e da telefonia. Além disso, alterou drasticamente o peso econômico dos diversos segmentos do grande capital, favorecendo francamente o capital externo, em detrimento do capital estatal.

Com as privatizações foram criadas as agências reguladoras, que tiraram do governo, em geral, e dos respectivos ministérios, em particular, o poder de regulação direta sobre estes setores. As principais agências reguladoras foram criadas nos anos de 1996 e 1997 e atuam nos setores estratégicos do petróleo (ANP), da energia elétrica (ANEEL) e da telefonia (ANATEL). Mais tarde foram criadas também agências reguladoras no setor da saúde complementar (ANS), da vigilância sanitária (ANVS), dos recursos hídricos (ANA), etc. Tais agências surgem com grande autonomia diante do Estado e da burocracia, apesar de terem funções públicas, seu estatuto permite-lhes grande margem de autonomia diante do poder público, como autarquias especiais, com independência administrativa, autonomia financeira, não-subordinação hierárquica aos ministérios, mandato fixo e estabilidade dos seus dirigentes, para que estes fiquem imunes às “pressões políticas”. Além disso, os demais funcionários podem ser recrutados de acordo com critérios de mercado e não conforme o estatuto do servidor público, criando uma verdadeira “burocracia paralela”, imune aos limites

impostos à ação da administração direta pelas próprias reformas institucionais (privatizações e Lei de Responsabilidade Fiscal, por exemplo). Suas funções vão desde a fiscalização dos serviços prestados e planejamento ou ordenamento do setor até a definição do valor das tarifas e encargos cobrados dos consumidores (BOSCHI e LIMA, 2002, p. 155- 252).

A autonomia formalmente constituída diante do Estado, mesmo considerando-a de modo relativo devido às inúmeras formas e mecanismos de pressão exercidas pelo poder Executivo, não se verifica diante das empresas, pois, na verdade, tais agências funcionam como uma instância neocorporativa, paralela às formas corporativas tradicionais de representação burocrática do capital frente ao Estado (sindicatos e associações empresariais), pois elimina o monopólio de representação submetendo-o à lógica da competição entre as empresas e se configura como espaço legislativo sem o “filtro” da representação política. Além disso, como instância neocorporativa as agências assumem funções públicas, cuja legitimidade é derivada de uma pretensa “competência técnica”, definida pela lógica empresarial e por meio da qual os interesses particulares das empresas são viabilizados como função pública, especialmente através de lobbies e “assessorias técnicas”. A representatividade do governo e dos ministérios nestas agências é bastante mediada, sendo viabilizada muito mais por pressões “externas” do que por subordinação hierárquica, dando-lhes grande autonomia diante da orientação política dominante, seja ela qual for. Em relação aos poderes Legislativo (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e Judiciário sua autonomia é ainda maior, particularmente nas questões de fiscalização e normatização, cabendo, basicamente, ao primeiro o papel de legitimação e legalização das medidas de interesse das agências e ao último o papel de arbitragem nos conflitos com os consumidores. Nos órgãos consultivos e deliberativos das agências, as empresas fazem valer seus argumentos e interesses, pautando sua política para o setor em questão. A participação dos consumidores e usuários é pequena, quando existente (BOSCHI e LIMA, 2002, p. 155- 252). Sendo assim, setores estratégicos da economia ficam imunes à qualquer perspectiva democrática, numa verdadeira privatização do aparelho de Estado e de suas funções públicas.

A terceira grande mudança estrutural do período foi a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de maio de 2000), que engessa a política de gastos dos governos das três esferas (federal, estadual e municipal) e privilegia o pagamento das dívidas com o sistema financeiro. Esta lei foi implementada no bojo dos acordos com o FMI após o colapso do Plano Real, no início de 1999, e sobreviveu a eles, inscrevendo-se na própria institucionalidade vigente (REPORTAGEM, 2005). Em primeiro lugar, as dívidas contraídas não podem mais ser roladas por meio de precatórios e outras

formas, devendo ser obrigatoriamente pagas no prazo combinado com os credores. Em segundo lugar, as despesas com pessoal ficam limitadas a 50% do Orçamento da União e 60% dos orçamentos de estados e municípios. Em terceiro lugar, os aumentos salariais ou dos benefícios previdenciários para o funcionalismo público só podem ocorrer mediante crescimento da receita ou corte equivalente nas despesas, sendo terminantemente proibidos nos seis meses anteriores à posse do novo governo. Por fim, os governantes não podem iniciar obras sem terminá-las em seu próprio mandato, inviabilizando investimentos de longo prazo (VEJA, 2000).

Estas medidas engessam os gastos com o pagamento do funcionalismo público, forçando os governos a reduzirem o número de servidores ou a arrocharem os seus salários, desaparelhando o Estado para cumprir suas funções de fiscalização, regulação, atendimento ao público, etc. Além disso, tornam as políticas sociais e de investimentos dos respectivos governos reféns do aumento da arrecadação. Por fim, tratam os gastos do Estado em infraestrutura, saneamento básico, escolas, hospitais, entre outros, muitas vezes cruciais para a alavancagem do desenvolvimento econômico e de impacto duradouro, como despesa e não como investimento, diminuindo drasticamente a capacidade estatal de financiamento, de investimento e de planejamento de médio e longo prazo. Além disso, os serviços sociais públicos são necessariamente precarizados e/ou diminuídos, deixando o campo aberto para a penetração da iniciativa privada nestes setores. Os gastos do Estado tornam-se base para a valorização do capital financeiro, particularmente de caráter fictício, pois passam a priorizar o pagamento rigoroso dos títulos emitidos, impedindo qualquer medida protelatória ou a renegociação (PAULANI e PATO, 2005).

As sucessivas reformas da previdência inserem-se na lógica descrita acima. Manifesta-se aqui a concepção de matriz liberal que considera os gastos do governo com o sistema de seguridade social como “déficit” e não como necessária universalização de direitos sociais. Em consequência, os benefícios de aposentadorias e pensões passam a ser vistos como um negócio privado, onde os indivíduos contratam um seguro junto ao sistema financeiro privado, para ser usufruído no futuro (CALIARI e PEREIRA, 2003). Desde o início dos anos 90 diversas leis e medidas foram aprovadas com o propósito de rebaixar os valores das pensões e aposentadorias e/ou dificultar sua obtenção. No entanto, em 1998 realizou-se a primeira reforma da previdência por meio de uma emenda constitucional que, ampliou os tempos de contribuição e a idade mínima para a obtenção da aposentadoria; aumentou o índice de contribuição para todas as faixas de renda; desvinculou os reajustes dos benefícios dos reajustes do salário mínimo e instituiu um teto para os benefícios pagos,

forçando os trabalhadores das faixas salariais mais altas a vincular-se aos planos de previdência complementar, administrados pelo capital financeiro, para tentar manter seu nível de renda após a aposentadoria. Estas mudanças atingiram, principalmente, os trabalhadores do setor privado (CALIARI e PEREIRA, 2003). Em 2003, por meio de nova emenda constitucional o governo atingiu os servidores públicos, cobrando aposentadoria dos inativos, abatendo o valor total das pensões, rebaixando a base de cálculo para a concessão do benefício e acabando com a aposentadoria proporcional (SOARES, 2003; MIRANDA, 2003).

As duas reformas da previdência promoveram um processo radical e jamais visto de anulação de direitos adquiridos e de abertura do setor previdenciário para o capital financeiro, submetendo o sistema de seguridade social à lógica do mercado e aos interesses dos grandes grupos financeiros, predominantemente de capital externo. Há também a intenção de fortalecer os chamados fundos de pensão, constituídos com contribuições dos trabalhadores e que formam gigantescos estoques de poupança privada, francamente utilizada no programa de privatizações pelos consórcios compradores. Há ainda o argumento, adotado pelos sucessivos governos, de que os fundos de pensão podem se constituir num instrumento financeiro de desenvolvimento e crescimento econômico, pois podem atuar financiando investimentos produtivos. Na verdade, os fundos de pensão participam ativamente da especulação financeira em busca de sua valorização, como todo e qualquer capital. Além disso, como fundos de investimento, os fundos de pensão financiam o capital privado com o rendimento dos trabalhadores. É importante frisar que nos últimos anos outros fundos originados dos rendimentos dos trabalhadores também assumiram este papel, como o FAT e o FGTS. Em outras palavras, no capitalismo *fin de siècle*, o salário tornou-se fonte de financiamento do capital (OLIVEIRA, 2003).

Outra mudança importante ocorrida nos últimos anos foi a autonomia adquirida pelo Banco Central na definição das políticas de câmbio e juros, que são decisivas no atual modelo econômico. Desde os anos 90 o Banco Central passou a ter forte centralidade na definição da política econômica, deixando de ser um mero órgão auxiliar do Ministério da Fazenda para se tornar num dos principais gestores da política econômica. Já em 1995 medida provisória concedia ao BC ampla autonomia para fortalecer e sanear o mercado financeiro, resolvendo os problemas de liquidez e/ou solvência das instituições financeiras. Pelo artigo 192 da Constituição de 1988 tal papel deveria caber ao Congresso Nacional, porém tal função nunca chegou a ser regulamentada, abrindo brecha para a intervenção do BC na questão (MINELLA, 1997). Neste sentido, sua intervenção ocorreu de modo a

favorecer a internacionalização e a concentração do sistema financeiro nacional, além de liberalizar a entrada e saída de capitais (PEREIRA, 2004 e PINHEIRO, 2006).

Ao longo dos anos o BC foi assumindo o controle do câmbio, usando suas reservas para intervir na taxa de câmbio por meio da compra e venda de dólares. Foi também assumindo papel decisivo na definição da política de juros, pois sua presença é preponderante no Comitê de Política Monetária (COPOM), que formalmente define a taxa de juros. Em 2003 formalmente caiu o limite de 12% ao ano para a taxa de juros, instituído pela Constituição de 1988, legalizando a política de juros altos, que na prática já vinha sendo adotada há muito tempo (PEREIRA, 2003). Recentemente, em dezembro de 2004, a presidência do Banco Central assumiu *status* legal de ministério, passando para o primeiro escalão do Executivo Federal. Tal medida se insere no processo de construção da autonomia operacional do Banco Central diante do governo, ainda não atingida, mas em estágio bastante adiantado, pelo menos do ponto de vista prático. Além disso, a medida concede aos presidentes da entidade e seus principais assessores foro privilegiado para julgamento de possíveis irregularidades. Só poderão ser julgados pelo STF (Supremo Tribunal Federal) (CARTA, 2004). A tese que justifica tal intenção defende que somente um BC autônomo diante do governo pode exercer plenamente seu papel de guardião da moeda e de controle da inflação, imunes às momentâneas intenções “populistas”, inflacionárias, “irresponsáveis” dos sucessivos governos. Na verdade, visa imunizá-lo diante da disputa política mais geral e a corporativizá-lo como um órgão exclusivamente vinculado ao mercado financeiro, agindo fundamentalmente para remunerar o capital financeiro na ciranda com os títulos da dívida pública (externa e interna) (BENJAMIN, 2006).

Finalmente, o desmonte dos serviços estatais públicos, particularmente aqueles ligados à fiscalização e regulação do mercado. Desde o início dos anos 90 os gastos do governo com bens sociais e com serviços públicos foi sendo reduzido progressivamente. Medidas como a redução de recursos e de pessoal, a descentralização dos serviços públicos, com sua transferência para estados e municípios, e até mesmo a extinção de órgãos modificaram estruturalmente o aparelho de Estado no Brasil, desconstruindo sua capacidade de promover políticas sociais universalizantes e distributivas de renda e de bens. Tais efeitos se fizeram sentir em diversos setores como saúde, educação, moradia, assistência social, serviços urbanos (como transporte, saneamento básico, asfalto, iluminação pública), entre outros, mas também no poder de fiscalização e regulação do Estado. O sucateamento do sistema judiciário, das delegacias do trabalho, dos órgãos de defesa do meio ambiente, de defesa dos consumidores, etc, contribui para submeter a distribuição e alocação de inúmeros serviços e

bens sociais à lógica do mercado, deixando às empresas uma liberdade de ação jamais vista e abrindo caminho para o avanço do capital privado em diversos setores. Com isto as políticas sociais públicas passaram a ser objeto de ações assistencialistas “focalizadas”, baseadas em programas circunstanciais e não estruturais, que se tornaram base para práticas políticas de caráter neopopulista, clientelista e paternalista (MARQUES e MENDES, 2005).

3- Neoliberalismo e autocracia burguesa.

Toda esta discussão nos remete ao problema das relações entre o caráter autocrático do Estado burguês no Brasil, a forma democrática atualmente vigente e as reformas neoliberais. Desde o seu nascimento, no final do século XIX, o Estado burguês assumiu no Brasil um caráter autocrático. Segundo Fernandes (1987), tal configuração estatal é própria de sociedades de capitalismo periférico e dependente, onde uma repetição da revolução burguesa clássica tornou-se impossível, estabelecendo uma associação racional entre desenvolvimento capitalista e autocracia ou uma dissociação pragmática entre desenvolvimento capitalista e democracia. Ao longo do tempo o Estado autocrático-burguês no Brasil adotou diversas formas oscilando, grosso modo, entre a forma democrático-liberal e a forma ditatorial. No entanto, em nenhuma destas conjunturas a forma dominante do Estado apresentou-se em sua pureza, ao contrário, o Estado autocrático-burguês manteve seu caráter sincrético, combinando mecanismos políticos distintos, desde os democrático-representativos até os mecanismos oligárquicos (privatistas, corporativistas) e fascistas (repressivos). Na verdade, mesmo nos períodos onde predominaram mecanismos democrático-representativos, o Estado brasileiro funcionou como uma “ditadura dissimulada”, onde a sociedade política limitou-se, fundamentalmente, às classes burguesas, enquanto as classes subalternas eram vítimas da cooptação política, de tipo coronelístico ou populista, e da repressão. O auge da autocracia burguesa no Brasil foi a Ditadura Militar, parteira do capitalismo monopolista, onde o Estado tornou-se o dínamo do poder burguês, vocacionado para a auto-defesa e a expansão máxima da ordem social burguesa.

Com a transição democrática iniciada nos anos 70 e concluída no final dos anos 80 o cesarismo militar foi abolido e a forma democrático-liberal foi restaurada, atingindo uma amplitude ainda não vista. Nesta conjuntura as classes trabalhadoras ascendem politicamente criando um movimento sócio-político de envergadura, capaz de elaborar um projeto histórico alternativo ao autocrático-burguês (MACIEL, 2004). Bem ou mal a Constituição de 1988 reflete o ascenso das massas populares, criando uma série de direitos sociais e garantias políticas. No entanto, os mecanismos de tipo fascista e oligárquico se mantêm, atualizados e incorporados na nova ordem democrática. Entre os principais citaríamos a legislação

eleitoral; a estrutura partidária; a estrutura sindical; o estatuto legal dos militares, que lhes dá autonomia política e a condição de aparelho repressivo e reserva estratégica de poder, e a supremacia do poder Executivo sobre o Legislativo e o Judiciário.

A incorporação destes mecanismos, herdados da Ditadura Militar, na institucionalidade democrática permitiu que o caráter autocrático-burguês do Estado brasileiro fosse preservado e se tornou base para o novo giro autocrático criado pelas reformas neoliberais; permitindo que o avanço democrático fosse relativamente anulado, com o reforço dos mecanismos oligárquicos e fascistas. O avanço político do movimento social das classes trabalhadoras, que conseguiu inserir uma série de direitos sociais e garantias políticas na ordem democrática institucionalizada, no sentido de controlar politicamente o movimento do capital, foi em grande medida revertido, favorecendo sua desmobilização e/ou cooptação. Concluindo, as reformas neoliberais iniciadas nos anos 90 e ainda hoje implantadas permitiram que a autocracia burguesa atingisse uma forma ainda inédita no Brasil: a combinação entre a democracia representativa e os mecanismos oligárquicos e fascistas sem a mediação do populismo e/ou do coronelismo. Em outras palavras, desde que as massas urbanas ascenderam à cena política, é a primeira vez que a dominação burguesa busca se estabilizar sem recorrer à ditadura aberta, mas também sem fazer uso da concessão de direitos sociais como meio de cooptação e manobra. Ao contrário, prevalece uma forma política onde o processo democrático-representativo se reproduz, mas cujo poder decisório é cada vez mais limitado e/ou mediado por interesses burgueses particularistas, enraizados no Estado por meio de mecanismos legalizados pela própria ordem democrática, predominantes numa economia capitalista altamente dependente e concentradora de renda. Esta democracia altamente limitada (SAES, 2001) se baseia numa espécie de blindagem da economia em relação às disputas políticas, pois estas se limitam cada vez mais a decidir elementos secundários do modelo econômico vigente e, quando o fazem, fundamentalmente se limitam a expressar os dissensos inter-burgueses, sem alterar a hegemonia do capital financeiro. Em contrapartida os interesses das classes subalternas, particularmente das classes trabalhadoras, são diluídos numa miríade de casamatas da sociedade política em grande parte inoperantes e fortemente passivizadas diante do poder decisório real. Seu movimento sócio-político gasta enormes energias na busca de uma inserção institucional crescentemente inútil, para não dizer contraproducente.

Deste modo se estabelece um padrão de hegemonia burguesa diferente, onde o consenso obtido é muito mais fruto da passividade, da desmobilização e da desesperança, do que da concessão de benefícios materiais concretos. Esta hegemonia regressiva (BOITO JR.,

1999) usa e abusa dos mecanismos democrático-representativos como um “teatro de sombras”, onde a movimentação real e efetiva dos agentes políticos ocorre em outro lugar. Nestas condições, o estabelecimento de uma hegemonia alternativa, baseada numa perspectiva anti-neoliberal torna-se inviável, para não dizer impossível, sem uma reforma institucional de fôlego ou a própria ruptura institucional.

Referências:

BENJAMIN, César. “Autonomia legal para o Banco Central: uma tragédia anunciada”. In: SADER, Emir (coord.). *Governo Lula: decifrando o enigma*. São Paulo: Varamundo, 2004.

BIONDI, Aloysio. *O Brasil privatizado. Um balanço do desmonte do Estado*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1999.

BOITO JR., Armando. *Política neoliberal e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Xamã, 1999.

BOSCHI, Renato R. e LIMA, Maria Regina S. de. “O Executivo e a construção do Estado no Brasil”. In: VIANNA, Luiz W. (org.). *A democracia e os três poderes no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG/ Rio de Janeiro: IUPERJ/ FAPERJ.

CALIARI, Tânia e PEREIRA, Raimundo Rodrigues. “A reforma no país dos sem-previdência”. In: *REPORTAGEM*, nº. 45, São Paulo: Oficina de Informações, 2003.

CARTA, Mino. “Locupletemos todos”. In: *CARTA CAPITAL*, nº. 320, São Paulo: Editora Confiança, 2004.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1987.

MACIEL, David. *A argamassa da ordem: da Ditadura Militar à Nova República (1974-1985)*. São Paulo: Xamã, 2004.

MARQUES, Rosa Maria e MENDES, Áquilas. “Desvendando o social do governo Lula: a construção de uma nova base de apoio”. In: PAULA, João Antonio de (org.). *Adeus ao desenvolvimento: a opção do governo Lula*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

MINELLA, Ary César. “Elites financeiras, sistema financeiro e o governo FHC”. In: RAMPINELLI, Waldir José e OURIQUES, Nildo Domingos (orgs). *No fio da navalha: crítica das reformas neoliberais de FHC*. São Paulo: Xamã. 1997.

MIRANDA, Sérgio. “A mudança estrutural”. In: *REPORTAGEM*, nº. 46, São Paulo: Oficina de Informações, 2003.

NETTO, José Paulo. *Crise do socialismo e ofensiva neoliberal*. São Paulo: Cortez, 1993.

OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista/ O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

PAULANI, Leda Maria e PATO, Christy Ganzert. “Investimentos e servidão financeira: o Brasil no último quarto de século”. In: PAULA, João Antonio de. *Adeus ao desenvolvimento: a opção do governo Lula*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

PEREIRA, Raimundo Rodrigues. “Na pressão”. In: *REPORTAGEM*, nº. 43, São Paulo: Oficina de Informações, 2003.

PEREIRA, Raimundo Rodrigues. “Uma manipulação extraordinária”. In: *REPORTAGEM*, nº. 53, São Paulo: Oficina de Informações, 2004.

PETRAS, James e VELTMEYER, Henry. *Brasil de Cardoso. A desapropriação do país*. Petrópolis: Vozes, 2001.

PINHEIRO, Márcia. “Para exportar mais”. In: *CARTA CAPITAL*, nº. 404, São Paulo: Editora Confiança, 2006.

REPORTAGEM. “O FMI é para sempre”. In: *REPORTAGEM*, nº. 67, São Paulo: Oficina de Informações, 2005.

SAES, Décio. *A República do Capital*. Boitempo, São Paulo, 2001.

SOARES, Laura Tavares. “Um ponto de partida ruim”. In: *REPORTAGEM*, nº. 46, São Paulo: Oficina de Informações, 2003.

VEJA. “Agora, governar mal é crime”. In: *VEJA*, nº. 1648, São Paulo: Editora Abril, 2000.

*David Maciel é mestre e doutorando em História pela UFG e professor.